

## Justificativa de preços

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais/serviços neste processo de Credenciamento. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 1886/2017, conforme o artigo 17º, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita a partir de itens similares contidos em Pesquisa de preços com base em, no mínimo 03 (três) propostas de fornecedores que atuem no ramo do objeto pleiteado.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Considerando a LEI Nº 1671 de 04 de outubro de 2017 - que instituí, no âmbito do Município de Sobral, a Política Municipal de Bem Estar e Proteção Animal, que dentre seus objetivos visa buscar o maior equilíbrio na população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e as agressões ao meio ambiente, Instituir um sistema de identificação e cadastramento de animais no Município,
5. Considerando pesquisas realizadas sobre a economia obtida nas licitações entre preço estimado e preço adjudicado, podemos verificar dados relevantes como parâmetro de eficiência neste contexto. Em estudo realizado pela CGU sobre a eficiência e economia nas licitações do Governo Federal (<http://www.cgu.gov.br/noticias/2017/07/cgu-divulga-estudo-sobre-eficiencia-dos-pregoes-realizados-pelo-governo-federal>), em média, a redução no preço dos pregões é de 16%. Em outro estudo realizado no Estado de Rondônia pela Superintendência Estadual de Licitações (Supel) apresentou resultado das licitações com economia de 25,38%, (<http://www.rondonia.ro.gov.br/em-seis-anos-economia-em-licitacoes-feitas-pela-supel-supera-r-1-bilhao-em-rondonia>). Vale destacar também o trabalho de dissertação apresentado pelo mestre em Economia Profissional ANTONIO DE ARAUJO DA SILVA sobre Economia das Compras Governamentais do Pregão Eletrônico – uma Abordagem Econométrica, pela Universidade Federal do Ceará, correspondente aos Pregões Eletrônicos realizados pela Prefeitura de Fortaleza, no ano de 2006. O Estudo mostrou que houve uma economia média de 25%, enquanto o Governo

Federal economizou 14%.Embora não haja um estudo detalhada no percentual de economia nas licitações do Município de Sobral, mas é perceptível que na maioria dos certames a Administração economiza entre 20% a 30% em relação ao preço estimado.

Pelo exposto e tendo em vista não existir tabela de preço definida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária para os serviços médicos veterinários relacionados no edital em pauta, e considerando ainda o Princípio da Razoabilidade, fica estabelecido como valor para este processo de credenciamento 25% (vinte e cinco por cento) abaixo da média mercadológica local, conforme preços listados no anexo I do Edital.

Sobral-CE, 29 de Abril de 2019.



**Carlos Antonio Ávila**

Diretor Administrativo e Financeiro